



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROCESSO Nº001/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2021.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:

OBJETO: Locação de software para Atenção Básica Prontuário Eletrônico Imunizações (vacina) para TABLET aos agentes comunitários de Saúde, e Locação de software para Cadastros e Controle de Almoxarifado/Farmácia da Unidade de Saúde.

ENTIDADE CONTRATADA: Inovadora Sistemas de Gestão Ltda

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04/01/2021 à 31/12/2021.

VALOR CONTRATUAL: Valor fixo de R\$:10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$:270,00 (duzentos e setenta reais) mensais para a locação do software para os tablets dos agentes comunitários de saúde e R\$600,00 (seiscentos reais) mensais para a locação do software para a farmácia.

JUSTIFICATIVA: Tais locações tem por finalidade manter os sistemas de monitoramento de visitas e acompanhamento dos trabalhos dos agentes de saúde em tempo real, e controle efetivo das saídas de medicamentos na farmácia e controle de estoque.

A locação desses dois tipos de sistemas, para os agentes comunitários e para a farmácia, tem se revelado bastante vantajoso, na medida que além de trazer maior segurança aos trabalhos, agiliza os mesmos.

O preço a ser pago pela locação de ambos os sistemas é aquele que atualmente vem sendo pago, se tratando de preço compatível com o aplicado no mercado.

Se trata de dispensa de licitação para a locação de sistemas de informática, para a secretaria de saúde, na permissibilidade do Inciso II do Artigo 24 da lei de licitações, com fornecedor que, até o final do exercício passado, fornecia os sistemas.

Estando o preço compatível com o praticado no mercado, havendo a necessidade, sendo o prestador qualificado para o fornecimento, entendo estar configurado as situações de dispensa para a contratação dos referidos serviços, devendo se proceder nos termos do artigo 26 da lei de licitações.

Faxinalzinho, 04 de janeiro de 2021.

James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho

